



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS



INDICAÇÃO Nº 49 /2021

Exmo. Sr.
Divino José Costa
DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta,

O Vereador Jorge Luis do Carmo, nos termos regimentais, requer a V. Exa., encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, solicitando sejam ultimadas medidas administrativas nos termos que seguem expostos:

Considerando que foram instalados em diversos espaços públicos pequenos parques recreativos, que a princípio serão de uso público, coletivo e, acredita-se, destinado às crianças e que tem chegado informações de que jovens adultos e adolescentes tem utilizado estes espaços em concorrência com as crianças de idade e estatura física inferior que ficam impedidas de usufruir do bem;

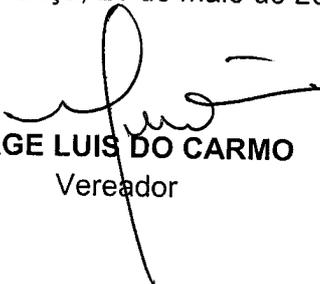
Considerando que se tem observado que crianças de pequena estatura e pouca idade tem utilizado tais aparelhos desacompanhadas da supervisão de responsáveis;

Considerando que em caso de acidente a responsabilidade do município poderá ser objetiva no dever de indenizar, devendo ao ente, ao menos por prevenção, orientar e regulamentar o uso com placas indicativas;

Este vereador requer sejam disponibilizadas placas orientativas e regulamentadoras observando a idade e estatura mínima e máximas para utilizações dos parques recreativos bem como, informando a necessidade de que as crianças estejam sempre acompanhadas de seus pais ou responsáveis quando do uso com fins em evitar-se acidentes e, acontecendo, minorar a responsabilidade do ente municipal ante a prevenção conferida pelas placas orientadoras/regulamentadoras.

Reiterando os votos de elevada estima e consideração, atentamente;

Câmara Municipal de Boa Esperança, 21 de maio de 2021.


JORGE LUIS DO CARMO
Vereador